

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento para serviços de ultrassonografia - valor anual estimado de R\$ 400.000,00

52. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO

- 52.1. Unidade demandante: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Terezinha/PE, CNPJ nº 09.111.921/0001-04.
- 52.2. Responsável pela pasta e Ordenadora de Despesas: Maria Nadir Ferro de Sá, Secretária Municipal de Saúde, Portaria nº 001/2025.
- 52.3. Objeto: prestação continuada, parcelada e sob demanda de exames diagnósticos de ultrassonografia e procedimentos associados, com emissão de laudos, imagens, materiais, equipamentos, equipe, suporte administrativo e demais insumos necessários.
- 52.4. Classificação: serviço comum de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra, executado em condições padronizadas e remunerado por procedimento efetivamente realizado.

53. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 53.1. A contratação busca ampliar o acesso oportuno a exames de apoio diagnóstico, reduzir filas e deslocamentos desnecessários, apoiar a Atenção Primária, o pré-natal, a saúde da mulher, a clínica médica, a ortopedia e as linhas de cuidado da rede municipal.
- 53.2. A demanda possui variação por indicação clínica e sazonalidade, sendo inadequado assegurar exclusividade ou quantitativo mínimo a um único prestador. O credenciamento permite múltiplos executores, preços uniformes, escolha pelo usuário e ingresso permanente de novos interessados.
- 53.3. A inviabilidade de competição decorre da intenção de contratar todos os interessados aptos nas mesmas condições, conforme arts. 74, IV, e 79, I e II, da Lei nº 14.133/2021, e não da inexistência de prestadores no mercado.

54. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 54.1. Os itens, códigos, unidades, quantitativos anuais estimados, preços unitários e totais constam do Anexo II e perfazem exatamente R\$ 400.000,00.
- 54.2. O quantitativo anual estimado é de 6.551 procedimentos, sem compromisso de utilização integral, admitida variação entre itens



conforme perfil epidemiológico e demanda regulada, sempre respeitados os preços unitários e o teto financeiro.

54.3. Procedimentos invasivos, de alta complexidade, integrados a OCI ou associados a população/estabelecimento específico somente serão autorizados quando presentes os atributos, habilitações, indicações e condições técnicas do SIGTAP e da rede municipal.

55. MODELO DE EXECUÇÃO

55.1. Fluxo assistencial:

56. solicitação médica e inserção na regulação municipal;

57. verificação de indicação, prioridade e disponibilidade orçamentária;

58. escolha do credenciado pelo usuário ou distribuição por rodízio;

59. emissão de autorização individual com código SIGTAP e validade;

60. agendamento, orientação de preparo, identificação e execução segura;

61. emissão e entrega do laudo e das imagens; e

62. consolidação da produção, auditoria, atesto e pagamento.

62.1. A credenciada deverá manter canais de agendamento por telefone e/ou meio eletrônico, informar indisponibilidades, reservar vagas compatíveis com a capacidade declarada e comunicar faltas do usuário sem exposição indevida de dados.

62.2. O atendimento deverá ocorrer em ambiente limpo, acessível, privativo, climatizado quando necessário e apto à higienização, com sanitário, sala de espera e condições para pessoas com mobilidade reduzida.

62.3. A execução itinerante em unidade municipal dependerá de agenda formal, inspeção do ambiente, responsabilidade da credenciada pelo transporte e funcionamento do equipamento e definição prévia das obrigações logísticas de cada parte.

63. REQUISITOS DOS LAUDOS E REGISTROS

63.1. Cada laudo conterá identificação do usuário, data, procedimento, técnica, achados, conclusão, limitações, identificação e assinatura do médico responsável e CRM, além das imagens essenciais em meio impresso ou digital.

63.2. Nos exames obstétricos deverão ser observados os parâmetros técnicos e biométricos aplicáveis à idade gestacional e à indicação; nos exames com Doppler, os vasos/fluxos avaliados e índices pertinentes deverão ser documentados.

63.3. A credenciada guardará laudos, imagens e registros pelo prazo legal e disponibilizará segunda via ao usuário ou à



Administração, mediante identificação segura e observância da LGPD.

63.4. Achado crítico ou situação de risco deverá ser comunicado imediatamente ao médico solicitante, à unidade de origem ou à regulação, com registro do contato, sem prejuízo do encaminhamento clínico adequado.

64. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

Indicador	Meta	Evidência	Tratamento do desvio
Oferta de agenda eletiva	até 7 dias corridos	registro de agendamento	plano de ajuste e redistribuição
Atendimento urgente	até 48 horas	autorização com prioridade	justificativa e acionamento de outro credenciado
Laudo eletivo	até 24 horas	data/hora do laudo	correção imediata e monitoramento
Laudo urgente	até 4 horas	data/hora do laudo	comunicação à fiscalização
Laudo tecnicamente completo	mínimo de 98%	auditoria amostral	retificação sem custo e glosa quando cabível
Cobrança ao usuário	zero ocorrência	ouvidoria/auditoria	glosa, restituição e apuração de sanção

65. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

66. executar somente itens para os quais esteja habilitada e autorizada;
67. manter todas as licenças, registros, profissionais e equipamentos em condições regulares;
68. fornecer equipe, equipamentos, transdutores, materiais, EPIs, gel, impressões, sistemas e insumos sem custo adicional;
69. atender de forma universal, humanizada, ética, acessível e sem discriminação;
70. não cobrar qualquer valor do usuário;
71. cumprir agendamento, prazos de laudo, comunicação de achados críticos e protocolos de segurança;
72. proteger dados pessoais, prontuários, laudos e imagens;
73. permitir fiscalização, auditoria e visita técnica, fornecendo registros e esclarecimentos;



74. corrigir, repetir ou complementar, sem ônus, exame ou laudo rejeitado por falha imputável à credenciada;
75. comunicar mudança de endereço, responsável técnico, equipe, equipamento ou capacidade antes de sua efetivação;
76. manter regularidade fiscal, trabalhista, técnica e sanitária durante toda a contratação; e
77. responder por danos, encargos e obrigações decorrentes da execução.

78. OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

79. disponibilizar lista de credenciados e viabilizar a escolha do usuário;
80. emitir autorizações completas e orientar os usuários sobre preparo e fluxo;
81. acompanhar e fiscalizar a execução, registrando ocorrências;
82. receber, auditar e atestar a produção efetivamente executada;
83. pagar os valores devidos após o cumprimento das condições;
84. comunicar falhas e conceder prazo de saneamento quando cabível;
85. preservar dados de saúde e compartilhar apenas o mínimo necessário; e
86. adotar providências de glosa, redistribuição, descredenciamento e sanção quando necessárias.

87. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 87.1. A unidade de medição será o procedimento realizado e validado. Exames incompletos, duplicados, não autorizados ou sem laudo regular não serão medidos, ressalvado saneamento admitido pela fiscalização.
- 87.2. O relatório mensal conterá, no mínimo: número da autorização, código SIGTAP, data do atendimento, identificação segura do usuário, prestador executor, médico laudador, valor unitário, situação e justificativas de cancelamento ou repetição.
- 87.3. O pagamento ocorrerá em até 30 dias após o recebimento definitivo, atesto, nota fiscal e manutenção da regularidade, com glosa dos valores não comprovados.

88. VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

- 88.1. O contrato decorrente terá vigência inicial de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas vantagem, continuidade da necessidade e disponibilidade orçamentária.
- 88.2. A atualização dos preços seguirá a tabela SIGTAP e o procedimento previsto no Edital, sem retroatividade automática.



Para custos não vinculados à tabela oficial, eventual reajuste somente ocorrerá após 12 meses e mediante índice expressamente definido em instrumento próprio.

89. SELEÇÃO DO PRESTADOR E AUSÊNCIA DE PARCELA MÍNIMA

89.1. A demanda será direcionada pela escolha do usuário e, na falta desta, por rodízio objetivo por item. Não haverá lote exclusivo, reserva de mercado, garantia de faturamento ou divisão igualitária matemática quando a escolha do beneficiário determinar distribuição diversa.

90. FISCALIZAÇÃO, RISCOS E SANÇÕES

90.1. Os principais riscos são indisponibilidade de agenda, atraso de laudos, falhas técnicas, cobrança ao usuário, vazamento de dados, manutenção irregular de equipamentos e faturamento indevido. Serão mitigados por múltiplos credenciados, rodízio, indicadores, auditoria, glosa, manutenção de habilitação e aplicação de sanções.

90.2. A gestão e fiscalização serão designadas em ato próprio. O descumprimento observará o regime sancionatório do Edital, do contrato e da Lei nº 14.133/2021.

91. ESTIMATIVA E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

91.1. Valor anual: R\$ 400.000,00. Valor médio mensal referencial: R\$ 33.333,33. Quantidade anual estimada: 6.551 procedimentos.

91.2. A dotação deverá ser indicada pelo setor contábil antes da contratação.

91.3. A autoridade competente deverá confirmar, na fase preparatória, compatibilidade com o Plano de Contratações Anual, planejamento assistencial, disponibilidade MAC e demais recursos do Fundo.

MARIA NADIR FERRO DE SÁ
Aprovação da autoridade
competente

